



EDITAL Nº 49/2024

Estabelece as normas do processo seletivo para o ano de 2025, com vistas ao ingresso nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência Médica, da Faculdade de Medicina Nova Esperança – Famene em parceria com a Fundação José Leite de Souza.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA FACULDADE DE MEDICINA NOVA ESPERANÇA – COREME/FAMENE, usando de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o ano de 2025, com vistas ao ingresso nos Programas de Pós- Graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica, nas áreas de Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Psiquiatria, Cirurgia Geral, Pediatria, Dermatologia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Medicina de Família e Comunidade, Oftalmologia e Cardiologia mediante as condições estabelecidas neste edital, nas Resoluções CNRM nº 08, de 05 de agosto de 2004; nº 12, de 16 de setembro de 2004; nº 04, de 23 de outubro de 2007, Lei nº 12.514, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011 e demais disposições aplicáveis.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se à seleção de candidatos para provimento de vagas nos Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência Médica, conforme vagas estabelecidas no item III deste edital, e será realizado e executado em todas as suas fases sob a responsabilidade da Comissão de Residência Médica da Faculdade de Medicina Nova Esperança – Coreme/Famene.

Este edital poderá ter eventuais retificações ou acréscimos em seus itens e, caso ocorra, será devidamente comunicado através do site: www.famene.com.br.

Caso seja necessário alteração de data, os candidatos serão comunicados através de retificação do edital, conforme item acima. Nesta situação, não haverá devolução de quaisquer valores ou ressarcimento de eventuais custos do candidato, a exemplo de custos com deslocamentos e hospedagens.

A Coreme/Famene não se responsabilizará pela falta de conhecimento do candidato referente a uma possível nova data. Cabe ao candidato ficar atento e acompanhar as notícias referentes ao processo seletivo 2025 no site descrito acima. Para fins deste processo seletivo, serão observados o horário local do município de João Pessoa.



II. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	28/10/2024
Inscrições	De 28/10/2024 a 20/11/2024, até às 22h – inscrição no Processo Seletivo 2025 somente via internet, através do site www.famene.com.br
Divulgação do número de candidatos inscritos	21/11/2024
Liberação do Cartão de inscrição no site	22/11/2024
Prova escrita objetiva	24/11/2024
Divulgação do gabarito	24/11/2024 às 14h
Recurso	25/11/2024
Resultado dos Recursos	26/11/2024
Divulgação do resultado da Prova Objetiva	29/11/2024
Resultado Preliminar da Análise Curricular e Documental	09/12/2024
Divulgação do Resultado Final	17/12/2024
Início dos Programas	06/03/2025

III. PROGRAMAS OFERECIDOS, NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO E PRÉ- REQUISITOS:

PROGRAMAS CREDENCIADOS PELO CNRM	Nº VAGAS - R1	OBSERVAÇÃO	DURAÇÃO
Clínica Médica	7	--	2 anos
Ginecologia e Obstetrícia	3	--	3 anos
Psiquiatria	3	--	3 anos
Cirurgia Geral	2	--	3 anos
Pediatria	2	--	3 anos
Dermatologia	1	--	3 anos
Oftalmologia	2	--	3 anos
Medicina de Família e Comunidade	20	--	2 anos
Cardiologia	2	Pré-requisito: Residência Médica em Clínica Médica	2 anos
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	1	--	3 anos

IV. HABILITAÇÃO E REQUISITOS

Estarão habilitados a realizar inscrição para seleção os médicos graduandos em Escolas Médicas reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), ou que estejam aptos graduar-se até o último dia de matrícula, e os médicos estrangeiros cujos diplomas estejam revalidados, observada a legislação vigente e aplicável.



V. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, a partir do dia 28 de outubro de 2024, até às 22h do dia 20 de novembro de 2024. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o site da Famene: <http://www.famene.com.br>.

4.2 Antes de efetivar os procedimentos de que trata o item anterior, o candidato deverá acessar o Edital e tomar conhecimento de seu inteiro teor, não podendo alegar seu desconhecimento.

4.3 Para se inscrever, o candidato deve:

- a) preencher integralmente o formulário de inscrição, informando o número do documento de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- b) Documento de Identidade (RG).
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- d) Currículo Lattes e documentação comprobatória.
- e) Foto (3x4).
- f) Realizar o pagamento por meio de Pix ou cartão de crédito da taxa de inscrição.
- g) Concordar com as normas constantes neste Edital.

4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer opção por uma única área de concentração e não serão aceitos quaisquer pedidos de mudança da área de concentração para a qual o candidato optou.

4.5 O valor da taxa de inscrição é de R\$360,00, devendo ser pago por meio de Pix ou cartão de crédito, impreterivelmente até o dia **20 de novembro de 2024**.

4.6 Não será permitida a complementação de documentos, após o término das inscrições, e a ausência de quaisquer deles implicará no indeferimento de inscrição.

4.7 A Comissão de Residência Médica da Famene não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8 Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, em hipótese alguma.

4.9 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

4.10 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste edital.

4.11 As informações prestadas pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, pois ele/ela poderá ser excluído(a) do Processo Seletivo a qualquer tempo, se



for constatada inveracidade, incorreção ou ausência das informações.

4.12 Atendidas todas as exigências e conciliadas as informações do requerimento de inscrição e da quitação *da taxa*, a inscrição do(a) candidato(a) será deferida e, após isso, liberado o comprovante de Inscrição.

4.13 A partir do dia 21 de novembro de 2024, o candidato deverá acessar o site da Famene para verificar a confirmação e imprimir seu comprovante de inscrição.

4.13.1 O comprovante deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, sempre que solicitado, no local de realização das provas.

VI. FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será composto por 02 (duas) etapas, descritas a seguir:

- A primeira, consistirá em uma prova escrita que compõe 90% da pontuação;
- A segunda, consistirá em análise do Currículo Lattes compondo 10% da pontuação do candidato,
- As duas etapas totalizam 100%.

VII. PRIMEIRA ETAPA - DA PROVA

7.1 Prova Escrita, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada para todos os candidatos (exceto aos do Programa de Residência Médica em Cardiologia), constará de 100 questões objetivas, distribuídas nos seguintes conteúdos:

- ✓ Clínica Médica – 20 (vinte) questões;
- ✓ Cirurgia Geral – 20 (vinte) questões;
- ✓ Ginecologia e Obstetrícia – 20 (vinte) questões;
- ✓ Pediatria – 20 (vinte) questões;
- ✓ Medicina Preventiva e Social – 20 (vinte) questões.

7.2 Prova Escrita, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada para todos os candidatos ao Programa de Residência Médica em Cardiologia, constará de 30 questões objetivas, distribuídas no seguinte conteúdo:

- ✓ Clínica Médica – 30 (trinta) questões.

VII. DA PRESTAÇÃO DA PROVA

7.1 Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia 24 de novembro de 2024, na cidade de João Pessoa-PB, e será realizada no período da manhã, no horário das 08h30 às 12h30 (horário local), na Faculdade de Medicina Nova Esperança – Famene, Avenida Frei Galvão, 12, Gramame, João



Pessoa - PB.

7.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1 hora, tendo em mãos o RG e o Cartão de Inscrição.

7.3 A prova terá duração máxima de 4 horas.

7.4 O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado 1 hora na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

7.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados.

7.6 É de inteira responsabilidade do candidato obter a informação por meio eletrônico (www.famene.com.br) sobre horário, local, sala e carteira de realização do Processo Seletivo para Residência Médica 2025.

7.7 O candidato que não obtiver as informações do item acima por meio eletrônico até o 2º dia útil, que antecede a aplicação das provas, deverá:

a) entrar em contato pelo telefone (0xx83) 2106-4777, (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 11 horas e das 14h às 17 horas (horário local), para verificar o ocorrido ou enviar e-mail para: coreme@famene.com.br.

b) Consultar o site institucional.

7.8 Ao candidato, só será permitida a realização das provas nas datas, horários e locais constantes no site institucional.

7.9 Não será admitida a troca de área de concentração, em quaisquer hipóteses.

7.10 Somente será admitido à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento de identidade original que bem o(a) identifique, como: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social; pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou conselho de classe, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia (na forma da Lei nº. 9.503/97).

a) Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

b) Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.



7.11 Não será permitido portar qualquer equipamento, como os indicados na alínea “g” do subitem 7.15.

- a) Os eventuais pertences dos interessados deverão ser lacrados pelo interessado, antes do início das provas, utilizando sacos plásticos, que serão fornecidos pela Comissão.
- b) A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos no local de realização das provas nem por danos neles causados.
- c) Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

7.12 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

- a) O candidato não poderá alegar como justificativa de sua ausência quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova.
- b) O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

7.13 Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinar a lista de presença, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. Por motivo de erro do próprio candidato, em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Resposta.

- a) Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Resposta serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

7.14 O(A) candidato(a) não precisará trazer caneta para realizar a prova, pois a Comissão providenciará um kit.

- a) Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- b) Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, máquina calculadora, relógio, livro, código, manual, impresso ou quaisquer anotações.

7.15 Será excluído(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;



- c) não apresentar documento que bem o(a) identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início da prova escrita objetiva;
- f) for surpreendido(a) em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, bem como máquina calculadora ou similar;
- g) estiver portando, durante a prova, relógio, agenda eletrônica, *notebook*, telefone celular, fones de ouvido, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares;
- h) destratar qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Comissão no dia da aplicação das provas;
- j) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Resposta, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- k) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- l) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- m) não devolver integralmente o material recebido;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.16 Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:

- a) O(A) candidato(a), ao terminar a prova, entregará ao fiscal, junto a Folha de Resposta, o Caderno de Questões.
- b) Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele/ela será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo.
- c) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.
- d) Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados pela comissão.
- e) Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Comissão não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. O gabarito provisório e o gabarito oficial serão divulgados no endereço eletrônico da Famene (<http://www.famene.com.br>), conforme cronograma.



f) Caso ocorra publicação de novas legislações que envolvam o processo seletivo de Residência Médica, após a data de publicação deste edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, elas não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo de 2025.

VIII. SEGUNDA ETAPA - PONTUAÇÃO CURRÍCULAR LATTES

A segunda etapa do processo seletivo consistirá em análise do Currículo Lattes. No ato da inscrição neste edital, o(a) candidato(a) deverá anexar toda a documentação comprobatória e preencher corretamente o formulário disponível no link: <https://forms.gle/iLQ8e4AYfzv1pfn7>. A pontuação seguirá o estabelecido na tabela abaixo.

RESIDÊNCIA MÉDICA 2025 – ACESSO DIRETO				
	COMPONENTE DO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
1	Histórico acadêmico da graduação em medicina.	Frequência de nota/menção: pelo menos 50% de menção “A” ou “SS”, ou nota 9 a 10 ou 90 a 100 – 30 pontos. Frequência de nota/menção: Pelo menos 50% de menção “A e B” ou “SS e MS”, ou nota 7 a 10 ou 70 a 100 – 20 pontos. Frequência de nota/menção: pelo menos 50% de menção “A, B ou C” ou “SS, MS e MM”, ou nota 5 a 10 ou 50 a 100 – 10 pontos.	30	Cópia do Histórico escolar assinado pelo representante da IES (Instituição de Educação Superior) com o nome das disciplinas e respectivas notas. Na ausência do Histórico acadêmico, este item não será pontuado. Para alunos concluintes do curso até 02/2025 será considerado o histórico atualizado até a data do último semestre concluído. Obs.: Não serão pontuadas declarações apenas com a média/coeficiente de rendimento.
2	Programa ou projeto de extensão na área da saúde devidamente cadastrado na Pró-reitoria ou coordenação de extensão da IES (no mínimo 30 horas por programa ou projeto, exceto liga acadêmica e cursos de extensão).	4,0 pontos por programa ou projeto	8	Certificado ou declaração emitido e assinado pela pró-reitoria de extensão ou órgão equivalente da IES específico para atividades na modalidade de extensão, com a carga horária e o nome do projeto. Pontuação considerada para programa ou projeto com no mínimo 30 horas na modalidade extensão. <u>Não serão aceitas participações em ligas acadêmicas e cursos de extensão neste item.</u> Apenas será aceito certificado ou declaração emitido e assinado pela pró-reitoria de extensão ou órgão equivalente da IES específica, de programas ou projetos concluídos nos últimos 5 anos, até a data-limite para análise curricular. Será pontuada a participação de bolsista e voluntário.



3	Participação em eventos, prestação de serviços, oficinas de extensão, cursos de extensão e Vivências no SUS (mínimo 20 horas).	0,5 por evento.	5	<p>Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES específico para atividades de eventos, prestação de serviços e oficinas na modalidade de extensão.</p> <p>Vivências no SUS.</p> <p>Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES e/ou escola de saúde pública, e/ou representante legal da instituição organizadora, e/ou secretarias estaduais ou municipais de saúde, e/ou Ministério da Saúde.</p> <p>Apenas será aceito certificado de participação realizado nos últimos 5 anos, até a data-limite para análise curricular.</p>
4	Monitoria em componente curricular regulares da graduação devidamente cadastrada na pró-reitoria ou coordenação de graduação da IES. Será considerado o semestre letivo. Entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 100 dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres.	3,0 pontos por semestre letivo.	6	<p>Certificado ou declaração emitido e assinado pela pró-reitoria de graduação ou órgão equivalente da IES, com o nome da disciplina e período de participação.</p> <p>Somente serão considerados certificados com carga horária de 12 horas semanais e com o nome do componente curricular.</p> <p>Será pontuada a participação de bolsista e voluntário.</p>
5	Atividade de pesquisa nas modalidades Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica/Pibic, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/Pibid, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação/ Pibiti, Iniciação Científica Voluntária/ICV, Iniciação em	4,0 pontos por atividade.	4	<p>Certificado ou declaração emitido e assinado pelo pela pró-reitoria de pesquisa ou órgão equivalente da IES ou Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), contendo o período de participação e nome do projeto.</p> <p>Será pontuada a participação de bolsista e voluntário.</p> <p>Certificado de apresentação do trabalho emitido pelo congresso, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica.</p> <p>Cada trabalho científico será pontuado apenas uma vez.</p>



	Desenvolvimento Tecnológico Voluntário/ITV ou atividade de Pesquisa e Inovação Tecnológica, período ≥ 1 ano, devidamente registrada na IES ou em Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT).			
6	Trabalhos científicos apresentados em congresso, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica, mostras regional /local.	0,4 pontos por trabalho.	2	
7	Trabalhos científicos apresentados em seminários, simpósios, fóruns e jornada científica nacional ou internacional.	0,5 ponto por trabalho.	4	Certificado de apresentação do trabalho emitido pelo congresso, seminário, simpósio, fórum e jornada científica. Cada trabalho científico será pontuado apenas uma vez. O candidato pontuará como autor ou coautor.
8	Artigo científico publicado ou aceito para publicação em revista com ISSN.	1,5 ponto por trabalho.	6	Cópia da primeira página do artigo, ou carta de aceite da revista (para o caso de artigos no prelo). Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso. O candidato pontuará como autor ou coautor.
9	Participação em congresso, simpósio ou jornada, seminário, fórum e mostra na área profissional de escolha.	0,5 ponto por evento.	3	Certificado emitido pela comissão/instituição organizadora do evento. Apenas será aceito certificado de participação em eventos realizados nos últimos 5 anos, até a data-limite para análise curricular.
10	Representação estudantil em órgão colegiado, a cada um ano (≥ 12 meses).	1,0 ponto por atividade por ano.	4	Declaração emitida e assinada pelo coordenador do órgão colegiado da instituição de ensino, vinculada ao discente, especificando o tipo de representação estudantil realizada com o percentual de participação nas atividades.
11		0,5 ponto por atividade	3	



	Participação em ligas acadêmicas cadastradas na instituição de ensino com duração \geq 12 meses.			Participação em ligas acadêmicas cadastradas na instituição de ensino com duração de 1 ano (será considerado o ano letivo).
12	Língua estrangeira: proficiência ou curso com pelo menos 3 anos de duração.	1,0 por língua.	1	Certificado de proficiência, com identificação do nível, válido na data do envio do documento. Ou certificado de curso com período de realização \geq a 3 (três) anos de duração.
13	Participação no Pet Saúde, e/ou Pet MEC, e/ou Pet Saúde Equidade.	1 ponto por ano por programa	1	Certificado.
14	Participação em provas OSCE	1,5 ponto por prova realizada	9	Declaração emitida e assinada pelo coordenador da instituição de ensino ou Certificado da instituição.
15	Participação em Teste de Progresso	1,5 ponto por teste realizado	12	Certificado da instituição detalhando a trajetória do discente e comparativo com desempenho médio da turma.
16	Participação em competições acadêmicas (ex.: olimpíadas do conhecimento ou esportivas de cursos de graduação em medicina).	0,5 por evento	2	Declaração emitida e assinada pelo coordenador da instituição de ensino ou Certificado da instituição.
Total máximo de pontos a ser considerado			100	

IX. A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 Não será permitida a entrada de acompanhantes e/ou de veículos dentro do local de provas.

9.2 Por medida de segurança, o candidato não deverá trazer para a realização das provas nenhum objeto.

9.3 Não haverá guarda-volumes.

9.4 Os pertences/objetos pessoais dos candidatos serão acondicionados em embalagens plásticas invioláveis e deverão ser acomodadas no piso de baixo das cadeiras.

X. ADICIONAL NA NOTA

10.1 Em atendimento à Resolução CNRM nº02/2015, alterada pela Resolução CNRM nº 35/2018, será considerada a pontuação adicional aos candidatos participantes do Provab, para fins de



classificação no Processo Seletivo da Residência Médica – 2025 da Famene.

10.2 O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Provab receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se o seguinte critério:

- a) 10% da nota total para quem concluir 1 ano de participação no programa.
- b) A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo.
- c) Serão considerados aptos para utilizar a pontuação adicional todos os médicos que comprovarem atuação no Provab, nos termos do Informe nº 04, de 03 de outubro de 2013 da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
- d) A documentação comprobatória do Provab deverá ser anexada no ato da inscrição.
- e) Os candidatos classificados terão a bonificação de que trata a Resolução nº 03/2011, da CNRM, adicionada a nota final.

10.3 Sobre os(as) portadores de diplomas da residência médica de Medicina de Família e Comunidade:

- a) Para o(a) candidato(a) que concluiu a Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade e apresentar o diploma de conclusão nesta residência, haverá acréscimo de 10% na nota final;
- b) A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do(a) candidato(a) para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo;
- c) A documentação comprobatória da Conclusão da Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade deverá ser anexada, via *on-line*, no site da Famene, no ato da inscrição.

10.4 Estarão aptos a receber a pontuação adicional, aqueles que concluíram o PRM em MGFC ou o Provab, que estarão listados em publicação oficial do Ministério da Saúde, através do site: <http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-medica>.

10.5 Participaram e cumpriram integralmente as ações de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS, dentro do Programa Mais Médicos, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

- a) A documentação comprobatória deverá ser anexada no ato da inscrição.
- b) 10% da nota total para quem concluir 1 ano de participação no programa.
- c) A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo.



10.6 Não haverá somatória de percentual, portanto o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo as notas.

XI. NOTA FINAL

A nota final de cada candidato para os programas de residência médica será o resultado da pontuação obtida em cada fase, conforme segue:

$$\text{(Nota da 1ª fase X 9) + (nota da 2ª fase X 1)}$$

10

XII. CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Os candidatos habilitados para os programas de residência médica serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se o número de bolsas disponíveis, por programa, para o presente Processo Seletivo de 2025.

12.2 Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate:

1º) a nota obtida na prova escrita;

2º) a idade, com opção para o(a) candidato(a) mais velho(a).

XIII. DO GABARITO E DOS RECURSOS

13.1 O gabarito preliminar da prova estará à disposição dos interessados a partir das 14 horas do dia 24 de novembro de 2024, na internet, no site www.famene.com.br.

13.2 A Coreme/Famene disponibilizará a prova e o gabarito para consulta aos(as) candidatos(as) interessados(as) em apresentar recursos, pessoalmente, contra a formulação das questões objetivas ou quanto aos gabaritos apresentados, desde que requeridos no dia 25 de novembro de 2024, das 8h às 11 horas.

13.3 O formulário para recurso estará disponível no site institucional. Ele deve ser impresso, preenchido e encaminhado à Secretaria da Faculdade até a data e horas previstas.

13.4 Os resultados dos recursos serão divulgados até as 17h do dia 26 de novembro de 2024, após análise, e estarão disponíveis, em sua totalidade, na própria IES.

13.5 Não serão aceitos recursos via postal, e-mail ou, ainda, fora do prazo.

13.6 Na hipótese de anulação de questão, ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.7 Em virtude da natureza do concurso, em nenhuma hipótese serão concedidas vistas, cópias, revisão ou nova correção da prova após o resultado oficial.



XIV. RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL

O resultado preliminar será divulgado no dia 09/12/2024 no site (www.famene.com.br).

Será possível interpor recurso contra o resultado preliminar da análise curricular e documental, desde que esse seja enviado até as 12h do dia 11/12/2024, no formulário disponível no link:

<https://docs.google.com/forms/d/1KSuUOnU6KfTc7wpYfu2d8rjK8UiiG32V95u4UxbY7sM/edit>

XV. RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado no endereço eletrônico da Famene (<http://www.famene.com.br>) até o dia 17 de dezembro de 2024. Não serão informados resultados por telefone.

XVI. DO VÍNCULO

15.1 A lista dos(as) candidatos(as) que deverão realizar vínculo institucional nos referidos dias será divulgada no endereço eletrônico institucional.

15.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as), conforme o limite de bolsas, deverão efetivar seu vínculo na secretaria da Famene, conforme edital de convocação.

15.3 O não comparecimento do(a) candidato(a), na data de convocação, implicará na sua desistência.

15.4 Os excedentes serão convocados para vínculo, por ordem rigorosa de classificação, por listagem divulgada no endereço eletrônico da IES – Residência Médica 2025, onde constará o prazo para a realização do vínculo institucional, no mesmo local e horário, sendo considerado desistente o(a) candidato(a) que não comparecer no prazo estabelecido.

15.5 Sobre a documentação obrigatória a ser entregue no ato do vínculo (cópias legíveis, não sendo necessária a autenticação), o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar:

- a) Formulário Cadastral de Vínculo, devidamente preenchido e assinado;
- b) Declaração de Acumulação de Vínculo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado;
- d) Formulário para confecção de crachá, devidamente preenchido, impresso e assinado.
- e) Comprovante de pagamento de taxa de expediente no valor de R\$ 600,00, a ser recolhida a favor da Coreme/Famene.
- f) Uma foto 3x4 recente;
- g) Para brasileiros: cópia legível da cédula de identidade; para estrangeiros: cópia legível da carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);



- h) Cópia legível do diploma (frente e verso) ou declaração, com data recente (a partir de novembro/2024), de que concluiu ou está concluindo o curso de graduação em Medicina, expedidos por escola médica do Brasil;
- i) Duas cópias legíveis do CPF;
- j) Duas cópias legíveis da carteira de registro definitivo do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba - CRM/PB (o prazo para residente que estiver concluindo o curso de Medicina em 2024/2025 e/ou transferências do CRM de outros estados é até 01 de fevereiro de 2025);
- k) Cópia do cartão de vacinação atualizado;
- l) Para candidatos graduados no exterior: cópia legível do registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);
- m) Números do NIT (Número de Identificação do Trabalhador) junto ao INSS;
- n) Números de conta corrente no Banco do Brasil, em nome do bolsista (para aqueles que não possuem conta neste Banco, no ato da matrícula será fornecida declaração para abertura de conta corrente);
- o) Procurações lavradas em cartório ou procuração simples, com firma reconhecida em cartório, no caso de impedimento do candidato;
- p) Dados da conta bancária.

15.6 Em hipótese alguma será aceita matrícula na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.

15.7 O(A) residente poderá cancelar o vínculo, através de requerimento para este fim, preenchido e assinado na secretaria da IES.

a) Caso o(a) residente cancele o vínculo até o último dia útil, antes do início das atividades da residência, receberá a devolução do valor equivalente a 70% da quantia paga, ficando 30% do aludido valor para a Famene, a título de multa contratual, e ocorrendo a desistência, após o primeiro dia de início das atividades do programa, a Famene não devolve nenhum valor relativo ao pagamento.

XVII. DO REGIME DE RESIDÊNCIA MÉDICA

16.1 O Programa de Residência Médica será realizado em período integral de 60 horas semanais estabelecidas de acordo com a legislação específica da CNRM.

16.2 Os residentes oficialmente vinculados iniciarão seus programas no dia 06 de março de 2025 e terão direito a:

- a) bolsa de estudo com valor estabelecido pela legislação vigente da CNRM;



- b) 02 jalecos por ano;
- c) repouso anual de 30 dias em data estabelecida pela supervisão e aprovada pela respectiva Coreme/ Famene, conforme a necessidade do programa;
- d) moradia, conforme estabelecido em regulamento.

16.3 Conforme estipulado por lei, haverá desconto sobre a bolsa do(a) médico(a) residente referente à contribuição individual para previdência social (INSS) e imposto de renda.

16.4 Ao final do programa de residência médica, o(a) residente deverá apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), estando sua conclusão condicionada à sua aprovação.

XVIII. DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA

17.1 Ao candidato vinculado, que tenha sido incorporado por alistamento obrigatório em organização militar das Forças Armadas, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, conforme Resolução CNRM nº 1 de 11/01/2005.

17.2 Para usufruir o estabelecido no item anterior, o interessado deverá entregar à Coreme da Famene, pessoalmente ou por seu procurador, até 10 dias após o recebimento, cópia do documento de designação das Forças Armadas, no qual conste a convocação obrigatória, junto ao requerimento de trancamento de matrícula por apenas 1 ano.

17.3 A reserva de vaga tratada no item anterior é limitada exclusivamente ao número de bolsas para a respectiva especialidade na residência médica.

17.4 O trancamento de matrícula para prestação do Serviço Militar implicará na suspensão automática do pagamento da bolsa do médico residente até o seu retorno ao programa.

XIX. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É vedado ao médico residente repetir qualquer Programa de Residência Médica que já tenha sido anteriormente concluído em área específica.

18.2 A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), é vedado ao médico-residente realizar Programa de Residência Médica em mais de 2 especialidades, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação (Art. 1º - Res. 13/82 – D.O.U. de 1/12/81).

18.3 Os Programas de Residência Médica terão início no dia 06 de março de 2025, com recepção aos novos residentes, às 9 horas, na Famene, com presença obrigatória.

18.4 Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao de vagas credenciadas no PRM, os que excederem essas vagas serão considerados suplentes, somente



Faculdade de Medicina Nova Esperança
Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007,
publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

sendo convocados para matrícula na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida à classificação obtida no ano da incorporação.

18.5 O(A) médico(a) residente deverá, após a realização do vínculo, assinar Termo de Outorga junto à Coreme, em período a ser divulgado posteriormente.

18.6 Os casos omissos serão apreciados e julgados pela Coreme/ Famene.

João Pessoa 18 de outubro de 2024.

CARLOS FERNANDO DE MELLO JUNIOR
Presidente da Comissão do Processo Seletivo da Coreme/Famene

CAROLINA SANTIAGO SILVEIRA POLARO ARAUJO
Secretária-Geral (Famene)



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CLÍNICA MÉDICA: PROPEDEÚTICA: RESPIRATÓRIA, CARDIOVASCULAR, GASTROINTESTINAL, URINÁRIA, REUMATOLÓGICA, HEMATOLÓGICA E NEUROLÓGICA; HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA; INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA; ARRITMIAS CARDÍACAS; DOENÇA ARTERIAL CORONÁRIA FORMAS - AGUDAS E CRÔNICAS; DOENÇAS DO PERICÁRDIO; DOENÇAS DO ENDOCÁRDIO; DIABETES MELLITUS; DOENÇAS DA TIREOIDE; DOENÇAS DAS SUPRARENAS E GONADAS; DOENÇAS DA HIPÓFISE; DOENÇAS NUTRICIONAIS; DISLIPIDEMIAS; DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA E ASMA; TUBERCULOSE PULMONAR; HIPERTENSÃO PUMONAR; HIPERTENSÃO PORTAL; PARASITOSSES INTESTINAIS; ICTERÍCIAS; ANEMIAS; LEUCOSSES; IMUNOLOGIA BÁSICA; INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA E CRÔNICA; DOENÇAS CEREBROVASCULARES; CHOQUES; COLAGENOSSES; VASCULITES; LES; DISTÚRBIOS DO METABOLISMO ÁCIDO-BASE E HIDROELETROLÍTICO; INFECÇÕES URINÁRIAS ALTAS E BAIXAS; DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMITIDAS, AIDS; GLOMERULONEFRITES E S. NEFRÓTICA; HEMORRAGIAS DIGESTIVAS ALTAS E BAIXAS; NEOPLASIAS DO APARELHO DIGESTIVO; ESQUISTOSSOMOSES; HEPATITES; FEBRE REUMÁTICA; FEBRE TIFOIDE; DENGUE; ÚLCERA PÉPTICA; DOENÇAS DO ESÔFAGO; DOENÇA DE CHAGAS; ENDOCARDITE INFECCIOSA; CARCINOMA BRONCOGÊNICO; INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS; DIARREIAS; ARTRITES; OSTEOARTROSE; HANSENÍASE; LEISHMANIOSE; MICOSES; PÊNFIGO; MENINGITES; DISTÚRBIOS DA COAGULAÇÃO; LINFOMAS; HIPERTENSÃO INTRACRANIANA; MANUSEIO DAS CONVULSÕES; CRISE TIREOTÓXICA; COMAS; COAGULAÇÃO INTRAVASCULAR DISSEMINADA, INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA E CRÔNICA.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL: DETERMINANTES DO PROCESSO SAÚDE- DOENÇA; HISTÓRIA NATURAL DA DOENÇA; NÍVEIS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; EPIDEMIOLOGIA DESCRITIVA; INDICADORES DE SAÚDE; TIPOS DE ESTUDOS EPIDEMIOLÓGICOS; EPIDEMIOLOGIA DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E NÃO TRANSMISSÍVEIS; ACIDENTES E DOENÇAS RELACIONADAS COM O PROCESSO DE TRABALHO; EVOLUÇÃO E HISTÓRIA DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO BRASIL; SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: ASPECTOS JURÍDICOS E ORGANIZACIONAIS. SANEAMENTO. SANEAMENTO BÁSICO.



OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA – OBSTETRÍCIA: PROPEDEÚTICA CLÍNICA E PROPEDEÚTICA SUBSIDIÁRIA EM OBSTETRÍCIA; ASSISTÊNCIA PRÉ-NATAL À GESTANTE DE BAIXO-RISCO E À GESTANTE DE ALTO-RISCO; ESTUDO CLÍNICO E ASSISTÊNCIA AO PARTO NAS APRESENTAÇÕES CEFÁLICAS E PÉLVICAS; PUERPÉRIO NORMAL E PUERPÉRIO PATOLÓGICO; SÍNDROMES HEMORRÁGICAS DA GESTAÇÃO; SÍNDROMES HIPERTENSIVAS NA GESTAÇÃO; INFECÇÕES PERINATAIS; PREMATURIDADE FETAL; DOENÇAS INTERCORRENTES NA GESTAÇÃO; TOCURGIA. **GINECOLOGIA:** ANATOMIA E FIOLOGIA DO APARELHO REPRODUTOR FEMININO; AMENORREIA E SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL; PROPEDEÚTICA CLÍNICA E PROPEDEÚTICA SUBSIDIÁRIA EM GINECOLOGIA; CLIMATÉRIO; PLANEJAMENTO FAMILIAR; DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS; ENDOMETRIOSE; UROGINECOLOGIA; PATOLOGIAS BENIGNAS E MALIGNAS DO OVÁRIO, ÚTERO E TRATO GENITAL INFERIOR; PATOLOGIAS BENIGNAS E MALIGNAS DA MAMA.

PEDIATRIA: DISTÚRBIOS HIDROELETROLÍTICOS; DISTÚRBIOS ÁCIDOBASE; DESNUTRIÇÃO; CETOACIDOSE DIABÉTICA; INFEÇÕES DO TRATO URINÁRIO; SÍNDROME NEFRÍTICA; INSUFICIÊNCIA RENAL; CARDIOPATIAS CONGÊNITAS; INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA; DOENÇA REUMÁTICA; MIOCARDITES; PNEUMOPATIAS INFLAMATÓRIAS AGUDAS; ASMA; INFECÇÕES DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES; ARTRITE REUMATOIDE; LÚPUS ERITEMATOSO SISTÊMICO; ARTRITE SÉPTICA; MENINGITES; CONVULSÕES NA CRIANÇA; DIARREIA AGUDA E CRÔNICA; PARASITÓSES INTESTINAIS; ALERGIA ALIMENTAR; CLASSIFICAÇÃO DO RECÉM-NASCIDO; RECÉM-NASCIDO PRÉ-TERMO; FILHO DE MÃE DIABÉTICA; DOENÇAS HEMORRÁGICAS DO RECÉM-NASCIDO; SEPTICEMIA; TORCHS; DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS DO RECÉM-NASCIDO; ALIMENTAÇÃO NOS DOIS PRIMEIROS ANOS DE VIDA; CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO; OSTEOMIELEITE; DOENÇAS EXANTEMÁTICAS; TUBERCULOSE; HEPATITES; SÍNDROME DE IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA; ANEMIAS NA CRIANÇA; COAGULOPATIAS NA CRIANÇA; VACINAS; ATENÇÃO INTEGRADA ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA (AIDPI); ICTERÍCIA NEONATAL.

CIRURGIA GERAL: CUIDADOS DE PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO; RESPOSTA ENDÓCRINO-METABÓLICA-IMUNOLÓGICA AO TRAUMA; INFECÇÕES CIRÚRGICAS E ANTIBIOTICOTERAPIA; NUTRIÇÃO EM CIRURGIA; EQUILÍBRIO HIDROELETROLÍTICO E ÁCIDO-BASE; CICATRIZAÇÃO E CUIDADOS COM A FERIDA CIRÚRGICA; TRANSFUSÃO



SANGUÍNEA, HEMOSTASIA E COMPLICAÇÕES TRANSFUSIONAIS; CHOQUE; PRINCÍPIOS GERAIS DE TÉCNICA OPERATÓRIA; PRINCÍPIOS GERAIS DA CIRURGIA ONCOLÓGICA; HÉRNIAS DA PAREDE ABDOMINAL; DOENÇAS DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO, INTESTINO DELGADO, CÓLON, RETO E ÂNUS; DOENÇAS DO FÍGADO, VIA BILIAR E PÂNCREAS; OBESIDADE MÓRBIDA; ABDÔMEN AGUDO; TRAUMA; CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO (AFECÇÕES BENIGNAS DA REGIÃO CERVICAL, DOENÇAS DA TIREOIDE); CIRURGIA TORÁCICA (DERRAME PLEURAL); UROLOGIA (DOENÇAS DA PRÓSTATA E CÁLCULO NO SISTEMA URINÁRIO); CIRURGIA PLÁSTICA (QUEIMADURAS); CIRURGIA VASCULAR (TROMBOSE VENOSA PROFUNDA, OCLUSÃO ARTERIAL AGUDA, PÉ-DIABÉTICO, DOENÇA ATEROSCLERÓTICA PERIFÉRICA); CIRURGIA PEDIÁTRICA (MAL-FORMAÇÕES DO TUBO DIGESTIVO E PAREDE ABDOMINAL); BIOÉTICA.